



A
**COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -
CEAGESP**

MD. PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2018

GLOBAL SECURITY – SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.805.040/0001-52, estabelecida na Rua Doutor Gastão Vidigal, nº. 160 Bairro: Jardim Guarulhos, nesta Capital, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no **Edital** à presença de Vossa Senhoria com o devido respeito e acatamento, em tempo hábil, a fim de:

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

II – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital, conforme documento anexo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as divergências em diversos itens do edital em epigrafe conforme relataremos a seguir:

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

1. ITEM 5.2.3 Letras F.1 e F.2:

O Edital em seu item 5.2.3 Letras f.1 e f.2 exigem o documento de Renovação/Revisão anual da Autorização de Funcionamento senão vejamos abaixo:

f.1) Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei 7.102 de 20/06/1983 regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF nº 992 de 25/10/1995 e alterações posteriores, especificamente para o Estado de São Paulo;

f.2) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995;

Ocorre nobre Julgador, que a Autorização de Funcionamento é válida por 12 (doze) meses e deve-se fazer a Revisão Anualmente. Porém, após ser dada entrada no processo de Revisão junto ao GESP da Polícia Federal pode ocorrer de vencer a Revisão antes de ser publicada a nova. Caso isso ocorra esse vencimento, a Polícia Federal emite DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA onde informa que a empresa está autorizada a funcionar normalmente, senão vejamos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

AMAZONAS, está com o Alvará de Funcionamento vencido desde 17/01/2018, porém encontra-se com processo de Revisão de Alvará de Funcionamento em trâmite no GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada desde 16/01/2018 (Processo nº 2018/3191), estando autorizada a funcionar até a decisão final do referido processo.

Observações:

- 1) Declaração expedida eletronicamente após análise dos argumentos apresentados pela solicitante.
- 2) Declaração expedida gratuitamente.
- 3) Os alvarás expedidos pelo Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos terão validade de um ano, a partir da data de sua publicação no DOU, autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para a qual foram expedidos.

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 - Guarulhos / SP
(11) 4965 - 15555 / 4965 - 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

Como se pode observar, ao deixar de aceitar a referida Declaração de Empresas que estão em processos de Revisão de Funcionamento da Polícia Federal incorrerá em grave erro, pois a Polícia Federal é o órgão regulador e faz a emissão da referida declaração informando que a Empresa está Autorizada a funcionar.

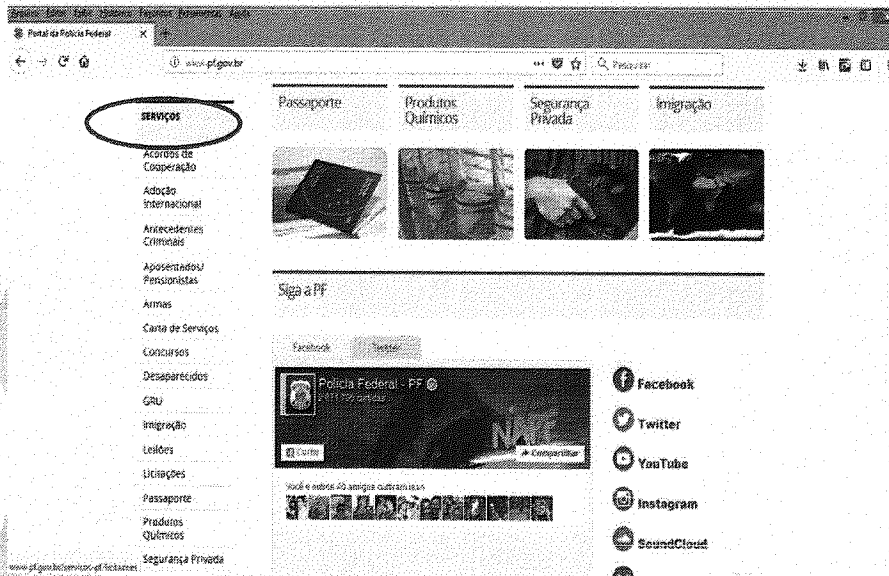
Essa verificação junto a Polícia Federal pode ser feita conforme a seguir:

1. Acesse o portal da DPF: www.pf.gov.br

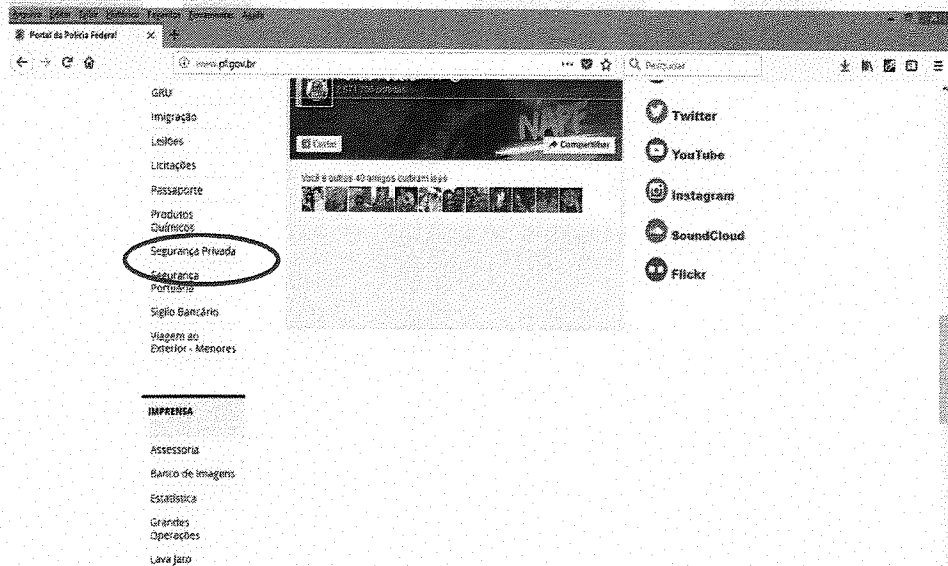


Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

2. No lado esquerdo do monitor, procure a seção **SERVIÇOS**



3. Na seção **SERVIÇOS**, procure a subseção: **SEGURANÇA PRIVADA** e dê um clique.

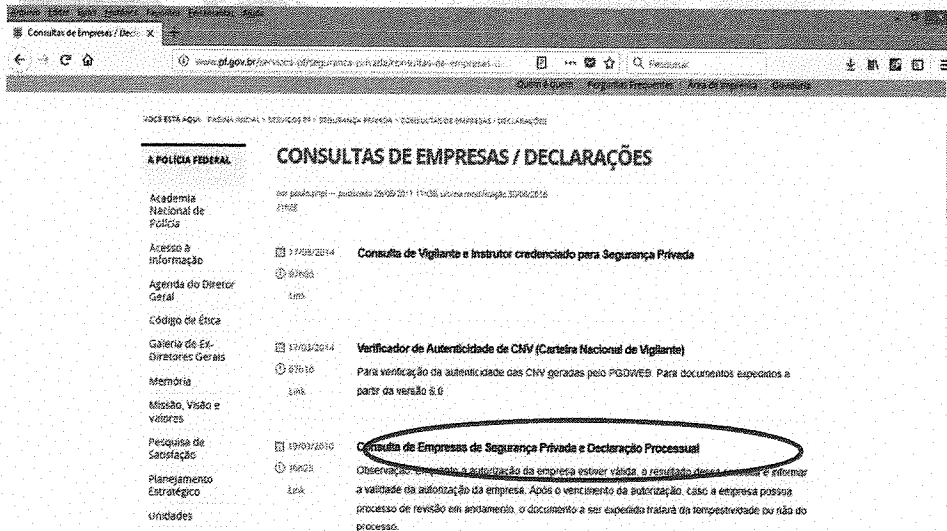


Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

4. Dentro da área de SEGURANÇA PRIVADA, procure **CONSULTA DE EMPRESAS/DECLARAÇÕES** e dê um clique.

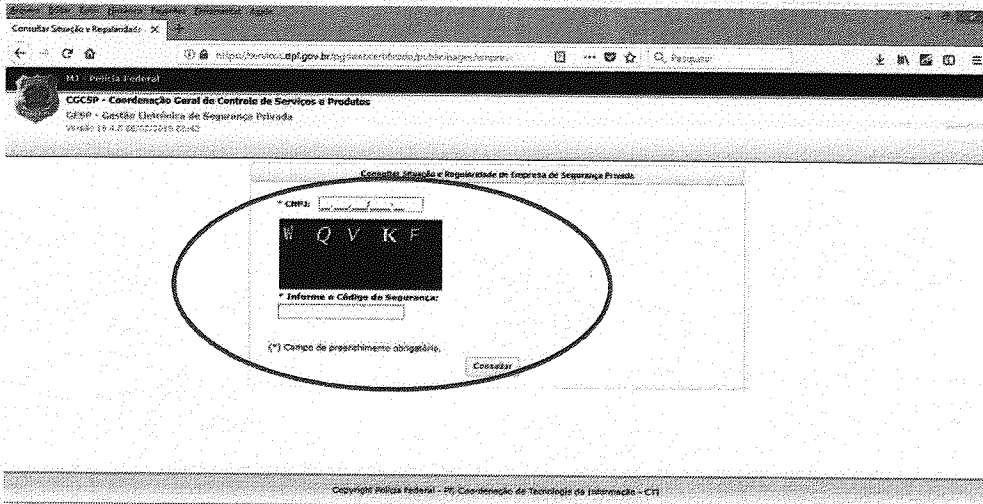


5. Dentro da área de **CONSULTA DE EMPRESAS/DECLARAÇÕES**, procure **CONSULTA DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E DECLARAÇÃO PROCESSUAL**, e dê um clique:



Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
 (11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
 comercial@globalsecurity.com.br
 www.globalsecurity.com.br

6. Dentro da área de **CONSULTA DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E DECLARAÇÃO PROCESSUAL**, insira o CNPJ da empresa, insira a código de segurança informado pelo gerador de código e dê um clique:



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://servicos.pf.gov.br/sgp/segcertificadoinstrucoes/seguranca>. The page title is 'Consulta Situação e Regularidade de Empresa de Segurança Privada'. The form contains the following elements:

- A field for 'CNPJ' with a value of '08.000.000/0001-90'.
- A field for 'Informe o Código de Segurança' with a value of 'W Q V K F'.
- A 'Consultar' button.
- A note: '(*) Campo de preenchimento obrigatório.'

7. Tão logo seja feito todos esses passos, o próprio site da PF gerará a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA**, em arquivo tipo PDF para ser baixado, sem qualquer assinatura ou endereço eletrônico para validação.

Diante de tais comprovações, **IMPUGNAMOS** tal item a fim que seja feita as devidas correções no Edital.

2. ITEM 5.2.3 Letras F.3:

O Edital em seu item 5.2.3 letra F.3 exige que os licitantes deverão possuir a Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal, senão vejamos abaixo:

f.3) Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portarias DG/DPF nº 992/1995, nº 3.233/2012 e alterações posteriores;

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

Ocorre que a Polícia Federal não mais emite o Certificado de Segurança, agora o único documento que existe é o diário oficial que é publicado todas as vezes que se Renova a Autorização de Funcionamento, senão vejamos a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

Informamos que com implantação do GESF, as empresas terão sua Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento expedidas juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), não havendo mais a expedição em documentos separados.

Salientamos que, até que seja implementado o disposto no artigo 13 da Portaria nº 348/06 - DPF (autenticação no site do DPF), a publicação dos Alvarás em Diário Oficial da União, por si só, constitui documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente.

Conforme pode-se observar no documento da Polícia Federal acima, os documentos foram unificados e tal exigência em Edital de documentos em separados faz com que a Licitação seja prejudicada, uma vez que nenhuma Empresa no Brasil terá esse documento em separado conforme exige o Edital.

Diante do exposto, essa Licitante requer que seja retirada do edital a exigência da letra f.3 do Item 5.2.3 do Edital.

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

3. ITEM 5.5 E SUBITEM 5.5.1:

O Edital em seu Subitem 5.5.1 exige que as Empresas apresentem o percentual de 16,66% de CCL, senão vejamos a seguir:

5.5.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Ora Nobre Julgador, tal item frustra a competitividade e direciona a um pequeno grupo de Empresas o presente certame, o que é vedado pela legislação.

Cabe ressaltar, que o TCU já possui decisões no sentido que a inclusão do item acima só poderia ser feito caso fosse devidamente justificado o que não ocorreu no presente certame, pelo contrário, existem exigências em excesso na Qualificação Econômica Financeira.

Conforme se verifica nos itens acima, a exigências estão bem além da normalidade. Dessa forma, transformando o certame, tendo com isso certa exclusividade, o que é vetado por lei e mais, não justificou a exigência, conforme jurisprudência em vigor, do TCU:

ACÓRDÃO Nº 3265/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 004.041/2016-0.
2. Grupo I – Classe VI – Representação.
3. Representante: Tupã Importações Ltda. (CNPJ 02.441.569/0001-18).
4. Unidade: Fundação Universidade Federal do Amazonas – Ufam.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas – Secex/AM.
8. Representação legal: não há.

4. ALTERAÇÃO EM ITENS DO EDITAL SEM A REPUBLICAÇÃO:

Essa Licitante foi surpreendida pelo AVISO 1, onde alterou o 5.2.3 Letra a.5 do Edital substancialmente, senão vejamos:

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1546
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643.3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

AVISO 1

PROCESSO Nº 106/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

Srs. Licitantes, informamos a seguinte correção no item 5.2.3 – **Documentação relativa à Qualificação Técnica**, letra a5, do Edital, favor considerar o que segue:

Onde se Lê:

a.5) Que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo (30) trinta postos, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Leia-se:

a.5) Que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo (65) sessenta e cinco postos, conforme exigido na alínea c1 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

SP, 19/12/2018.

Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira

Ocorre que com a alteração de última hora que alterou de forma substancial as exigências editalícias, influenciando em todo o certame, o presente Edital deveria ter sido REPUBLICADO na forma da Lei, e não ter sido informado como simples correção, pois não foi.

Diante do exposto, requeremos a IMEDIATA suspensão do presente certame para que o mesmo seja REPUBLICADO na forma da LEI.

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o §1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8.666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Como se não bastasse, os itens objurgados fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação tem a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhes são correlatos.

II – DO PEDIDO

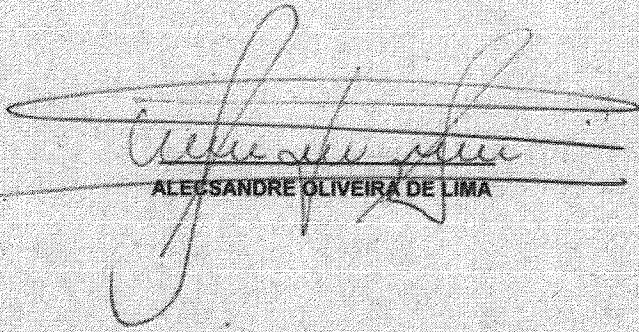
Em face ao exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada totalmente procedente, com efeito para:

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br

1. Declarar-se nulo os itens atacados;
2. Adicionar no item 5.2.3 Letra f.1 e f.2 do Edital a previsão de aceite de Declaração de Situação e Regularidade da Empresa da Polícia Federal caso a Empresa esteja em processo de Renovação de Autorização de Funcionamento;
3. Retirar a exigência do item 5.2.3 letra f.3;
4. Retirar a exigência do item 5.5.1;
5. Suspender a presente licitação ate que sejam corrigidos os itens atacados do Edital;
6. Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

N. termos,
P. deferimento.

Guarulhos-SP, 19 de Novembro de 2018.



ALEXSANDRE OLIVEIRA DE LIMA

Rua Doutor Gastão Vidigal, 160 – Guarulhos / SP
(11) 4965 – 15555 / 4965 – 0555
comercial@globalsecurity.com.br
www.globalsecurity.com.br